



OFÍCIO CERTIDÃO Nº 65/2022

São Roque, 1 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, e a **Lei nº 4.470, de 19 de outubro de 2015**, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** do seguinte próprio:

ÁREA PÚBLICA DESCRITA NO DECRETO MUNICIPAL Nº 9908, DE 29 DE JUNHO DE 2022, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PARQUE PRIMAVERA

Solicitamos ainda que conste da referida CERTIDÃO se o próprio é oficial, sua exata localização, a descrição precisa do local (incluindo suas dimensões), bem como encaminhar croqui especificando a localização do mesmo.

CONFORME SE CONSTATA DA LEI Nº 4.470/2015, PROPRIOS PÚBLICOS PODEM TER SUAS DENOMINAÇÕES ALTERADAS (EM SITUAÇÕES ESPECÍFICAS), PORTANTO A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO NÃO PODE SE LIMITAR A INFORMAR QUE O PRÓPRIO JÁ POSSUI DENOMINAÇÃO OFICIAL.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
TONINHO BARBA
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque
São Roque – SP



São Roque-SP

Legislação Digital

DECRETO Nº 9.908, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a afetação de área pública destinada a construção de uma praça e dá outras providências.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, **Prefeito da Estância Turística de São Roque**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que afetação é o fato administrativo pelo qual se atribui a um bem público uma destinação pública específica de interesse direto da administração;

Considerando que os bens de uso comum do povo são os bens que se destinam à utilização geral pela coletividade (como por exemplo, ruas e estradas);

Considerando que a afetação de um bem público ocorre quando o bem está sendo utilizado para um fim público determinado, seja diretamente pelo Município, seja pelo uso de particulares em geral;

Considerando que os bens de uso comum e os bens de uso especial são bens afetados à destinação específica;

Considerando que o Município de São Roque pretende a construção de uma praça com área de lazer;

Considerando, por fim, que a afetação da área visa atender, em caráter permanente, a uma necessidade pública em benefício da sociedade local; decreta:

Art. 1º Fica afetado o imóvel público especificado no parágrafo único deste artigo, para fins de construção de uma praça:

Parágrafo único. A área afetada localiza-se na Rua Manoel Pereira, esquina com a estrada Júlio dos Santos Patto, no Loteamento Primavera, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, distante 36,66m da Estrada Júlio dos Santos Patto no sentido centro para bairro e segue com a distância de 15,00m onde confronta com o Sistema de Lazer do Loteamento Parque Primavera até o ponto 2; deste deflete à direita e segue com a distância de 25,00m onde confronta com o Sistema de Lazer do Loteamento Parque Primaveras até o ponto 3; deste deflete à direita e segue com a distância de 15,00m onde confronta com o Sistema de Lazer do Loteamento Parque Primavera até o ponto 4; deste deflete à direita e segue com a distância de 25,00m onde confronta com o Sistema de Lazer do Loteamento Parque Primavera até o ponto 1, o ponto inicial desta descrição, fechando assim o perímetro com a área de 375,00m².

Art. 2º Para fins de registro, passam a integrar o presente Decreto, na forma de Anexos, memorial descritivo e planta da área afetada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Da Estância Turística de São Roque, 29/06/2022

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

Publicado em 29 de junho de 2022, no Átrio do Paço Municipal

* Este texto não substitui a publicação oficial.